

# REQUISITOS PARA FORMALIZAÇÃO, BENEFÍCIOS E DEVERES DO MEI

## REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO

- Microempreendedor Individual (MEI) é a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. Para ser um microempreendedor individual, é necessário faturar no máximo até R\$ 81.000,00 por ano, valor esse proporcional no ano da abertura, e não ter participação em outra empresa como sócio ou titular.
- Trabalhar sozinho ou ter no máximo um funcionário que receba o salário-mínimo ou o piso da categoria (no caso de afastamento legal deste funcionário, você poderá contratar outro temporariamente).
- Exercer uma das atividades econômicas previstas no Anexo XI, da Resolução CGSN nº 165, de 23 de fevereiro de 2022, o qual relaciona todas as atividades permitidas ao MEI.
- Deve verificar ainda se recebe algum benefício previdenciário como: salário-maternidade, auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, benefício de prestação continuada da assistência social, seguro desemprego, pois a formalização leva ao cancelamento do benefício.

## VANTAGENS E BENEFÍCIOS

- Benefícios Previdenciários como: auxílio-maternidade, auxílio-doença, aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez, pensão por morte, entre outros;
- Dispensa da escrituração fiscal e contábil;
- Possibilidade de emissão de notas fiscais, sendo que a obrigatoriedade é apenas quando for vender para outra empresa;
- Contratação de 01 funcionário;
- Dispensa de vistoria prévia e da Licença de Funcionamento;
- Isenção de taxas de Alvarás, Licenças e Cadastros, sendo que as renovações também são gratuitas. A previsão legal é estabelecida pela Lei Complementar 123/2006 § 3º do artigo 4º.

## DEVERES E OBRIGAÇÕES

- Pagar a guia DAS em dia, sendo que o vencimento é até o dia 20 de cada mês subsequente ao apurado. O MEI será enquadrado no Simples Nacional e ficará isento dos tributos federais (Imposto de Renda, PIS, Cofins, IPI e CSLL). Assim, pagará apenas o valor fixo mensal correspondente a 5% do salário-mínimo vigente que será destinado a Previdência Social acrescido de 1,00 quando comércio ou indústria e R\$ 5,00 se prestador de serviços.
- Para compras de mercadorias para revenda e/ou insumos o limite máximo que o MEI poderá efetuar de compras de mercadorias é de até 80% (oitenta por cento) do valor bruto de suas receitas.
- A Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) é obrigatória e deve ser entregue até o dia 31 de maio de cada ano, com dados referentes ao ano-calendário anterior. O recibo da declaração servirá como comprovante do faturamento da empresa.

**Outras informações procure a Sala do Empreendedor!**